

LTDA;OBJETO: prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses, de 26.01.2017 até 26.01.2018, o contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina preventiva e curativa, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para prestação de serviços de assistência médica aos servidores do Poder Judiciário cearense; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2017; SIGNATÁRIOS: Des. Maria Iracema Martins do Vale, Dr. Pedro Henrique Gênova de Castro, Dr. Edilson Baltazar Barreira Junior e a Sra. Lúcia Maria Simões Pereira.

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CONTRATADA: D&L Serviços de Apoio Administrativo Ltda. -EPP; OBJETO: prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses, de 20.01.2017 até 20.01.2018, o contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para prestação de serviços continuados de recepcionista, para atender as necessidades do Poder Judiciário cearense; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2017; SIGNATÁRIOS: Des. Maria Iracema Martins do Vale, Dr. Pedro Henrique Gênova de Castro, Dr. Edilson Baltazar Barreira Junior e a Sra. Luanna Simões Pereira.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PROVIMENTO Nº 1/2017

Altera o Provimento nº 10/2015, que instituiu a Medalha Desembargador Carlos Facundo atribuída aos(às) juizes(as) de direito que se destacaram na prestação jurisdicional durante o ano.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO as especificidades das atividades jurisdicionais, conforme seja a unidade judiciária em que o(a) magistrado(a) se encontre atuando;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o artigo 2º do Provimento nº 10/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – “Art. 2º – A medalha de que trata o artigo anterior será outorgada anualmente a 8 (oito) Juizes que se destacaram na prestação jurisdicional, alcançando critérios de produtividade e presteza no atendimento a requisições de informações oriundas da Corregedoria, e observância das recomendações expedidas, assim distribuídas:

I – uma medalha para Juiz de Entrância Inicial;

II – uma medalha para Juiz de Entrância Intermediária;

III – uma medalha para Juiz da Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Entrância Intermediária;

IV – uma medalha para Juiz Auxiliar de Entrância Intermediária;

V – uma medalha para Juiz com atuação na área cível na Entrância Final;

V – uma medalha para Juiz com atuação na área penal na Entrância Final;

VII - uma medalha para Juiz Auxiliar de Entrância Final;

VIII- uma medalha para Juiz da Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal de Entrância Final.”

Parágrafo único: Fica excluído de participar da disputa o(a) magistrado(a) que tiver sido agraciado(a) com a referida comenda, na mesma categoria, no ano anterior.

Art. 2º – Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça, Fortaleza, 9 de janeiro de 2017.

Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Corregedor Geral da Justiça